



PREFEITURA DE  
**CABECEIRA  
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
EDITAL SEMED N.º 002, DE 19 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre o processo de seleção de  
**Diretor da unidade** de ensino do  
Município - CMEI Mãe Bela.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, com fundamento no §1º do art. 83 da Lei Orgânica do Município e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV do art. 4º da Lei nº 756, de 26 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 757, de 30 de setembro de 2022, torna pública a abertura e realização de **Processo de Seleção para Diretor Escolar**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.** Fica aberto, entre os dias 22 e 23 de janeiro de 2024, o período de inscrição no processo de seleção de Diretor Escolar da unidade de ensino do Município.

**1.1.** O presente processo de escolha abrange a seguinte unidade de ensino:

a) Centro Municipal de Educação Infantil Mãe Bela, para a função de Diretor Escolar;

**1.2.** O escolhido para função de Diretor Escolar será afastado do exercício das atribuições de seu cargo efetivo e receberá a remuneração de seu cargo efetivo acrescida de gratificação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

**1.3.** O Prefeito Municipal poderá conceder ainda gratificação comissionada de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da gratificação estipulada nos §§ 3º e 4º deste artigo.

**1.4.** A função de Diretor Escolar exige do servidor integral dedicação ao serviço, trabalhando em jornada semanal de, no mínimo, 40h (quarenta horas) semanais.

**1.5.** Podem se inscrever no processo de seleção o **servidor efetivo** que preencher os seguintes requisitos:

a) Formação em nível superior para docente (licenciatura);

b) Experiência de, no mínimo, cinco anos na docência;

c) Certificados de conclusão de cursos de capacitação em gestão escolar, com desempenho satisfatório de no mínimo 80% (oitenta por cento), realizado em escolas oficiais de governo nos últimos vinte e quatro meses, com carga horária mínima de 60h (sessenta horas).

**2.** Para se inscrever o candidato deverá comparecer pessoalmente na Secretaria Municipal da Educação, munido de documento de identidade, e das alíneas constantes no item 1.5 para preencher a ficha de inscrição que lhe será disponibilizada.

3. Findo o período de inscrição, a Secretaria Municipal da Educação divulgará a lista dos inscritos e classificados.
4. As listas com os inscritos para a função de Diretor Escolar, quando houverem três ou menos inscritos, serão submetidas à análise do Prefeito Municipal, que poderá escolher, dentre os nomes que lhe forem encaminhados, qualquer deles, para ser o Diretor Escolar.
5. As listas com os inscritos para a função de Diretor Escolar, quando houver mais de três inscritos, serão submetidas ao processo democrático previsto no art. 5º da Lei Municipal nº 757/2022, conforme edital a ser publicado posteriormente.
6. Os inscritos no processo seletivo deverão se submeter aos seguintes testes de análise de perfil profissional:
  - a) Teste de Desempenho em Grupo: realização de dinâmicas e entrevistas em grupo, com fins a perceber a capacidade de atuação em grupo;
  - b) Teste Conhecimentos Gerais e de Gestão: serão realizadas perguntas sobre situações cotidianas de uma instituição pública de ensino, onde será avaliado dinamismo, trabalho em equipe, capacidade de resolução de conflitos, gestão de pessoas, noções financeiras e administrativas, liderança, noções do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e trabalho em Rede (Educação – Desenvolvimento Social - Saúde).
7. Findo o período dos testes prevalecendo o estabelecido no:
  - 7.1. Item 4, os nomes serão encaminhados ao Prefeito, que acompanhado da Secretária Municipal da Educação, poderá realizar entrevista com os componentes da lista, a fim de inquirir os candidatos sobre seus atributos profissionais e verificar ou criar vínculo de confiança com o Prefeito.
  - 7.2. Item 5, será realizada a etapa democrática, com participação da comunidade escolar, por meio de processo de votação.
8. Finalizado processo será realizada a nomeação contendo data de posse e exercício, que de acordo com o Art. 1º “§ 3º *O servidor poderá permanecer no exercício da função de confiança de Diretor Escolar por até 3 (três) anos, prorrogável por até 6 (seis) anos ininterruptos. (Redação dada pela Lei nº 764/2022)*”

Cabeceira Grande, 19 de janeiro de 2024; 27º da Instalação do Município.

**MÁRCIA BONFIM FERNANDES LIMA**  
**Secretária Municipal da Educação**